



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ / SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019



Edital do Concurso Público nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, torna público que realizará por meio da **EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS LTDA-ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVA** visando selecionar candidatas para o preenchimento de Cargo público especificadas no **Item 1.1** deste Edital. O Concurso Público será regido pelas instruções a seguir:

**1 - DOS CARGOS PÚBLICOS**

1.1-O Cargo a ser provido, a quantidade de vagas, o salário base, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são os seguintes:

<b>CARGO PÚBLICO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
Agente da Autoridade de Trânsito	01	R\$ 1.492,28	40	Ensino Médio e ser portador de Carteira Nacional de Habilitação –CNH – dentro do prazo de validade.	R\$ 13,68

1.2 - A Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz estima convocar, durante o prazo de vigência do concurso público, a quantidade de candidatos discriminada na Coluna “Vagas” do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.3 - A Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz poderá, durante a vigência deste concurso público, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para o referido cargo em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

1.4 - As atribuições dos cargos são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

**2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1- O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda., sediada à Rua Arapongas, nº 60, Zona 08 – Maringá – PR – CEP 87.050-420, TELEFONE (44) 3026 1016. Ou por e-mail [contato@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:contato@institutoexcelenciapr.com.br).

2.2- O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federais e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.3- Os Cargos e as vagas estão disponíveis no **Item 1.1** do presente Edital.

2.4- O Concurso Público compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório** e Prova Prática e Prova de Títulos de Caráter Eliminatório.

2.5- As provas serão realizadas na cidade de Osvaldo Cruz - SP, por definição conjunta da Prefeitura do Município de Osvaldo Cruz - SP e da empresa organizadora, Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda.

2.6- O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br).

2.7 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público serão, em jornal com circulação no município, Diário Oficial do Município e no site da organizadora [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br).

2.8- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público/ou a divulgação desses documentos através do site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.7**.

2.9 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

**3 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ / SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019



- 3.1 - São condições para ingresso no serviço público:
- 3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- 3.2 - São requisitos para a inscrição:
- 3.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público;
- 3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos;
- 3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
- 3.2.4 - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
- 3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo;
- 3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 3.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- 3.2.9 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- 3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1** deste Edital são essenciais para provimento do cargo, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz - SP. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

#### 4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 4.2, não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.
- 4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), a partir do dia **22/02/2019 as 12h** até o dia **18/03/2019 as 12h** desde que efetue o pagamento até o dia **18/03/2019** através de "**Boleto Bancário**" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br).
- 4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
- 4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
- 4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
- 4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
- 4.2.6 - O **Instituto Excelência** não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
- 4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br). Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail [contato@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:contato@institutoexcelenciapr.com.br) ou através do telefone (44) 3026-1016.
- 4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

#### 5 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.
- 5.2 - Aos portadores de deficiência física será destinada o percentual de 5% das vagas a serem providas através deste concurso público, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.
- 5.2.1 - Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente concurso público, não haverá reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ / SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019



de vagas para candidatos portadores de deficiência. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo público alcançar o índice mínimo de 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência física ou sensorial, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

**5.3-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**5.4-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**5.5-** O candidato deverá enviar, via correio no período de **22/02/2019 a 18/03/2019** ser pessoa com deficiência, especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a documentação exigida no item **5.6** e preencher o formulário (**Anexo IV**) deste Edital, e enviar os documentos no endereço a seguir: **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda, Rua Arapongas, 60, Zona 08, Maringá-PR, Cep- 87.050-420.**

**5.6-** Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, e juntamente acompanhado do formulário (**Anexo IV**) e com os documentos a seguir:

**a)** Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do CONCURSO PÚBLICO, nome do cargo pretendido (**Anexo IV**);

**b)** O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo IV**), dentro do prazo previsto para envio da documentação.

**c)** O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo IV**);

**d)** O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (**Anexo IV**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

**e)** O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo IV**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

**5.7-** Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

**5.8-** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

**5.9 -** O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.6** letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

**5.10-** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

**5.11 -** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

**5.12 -**O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

**5.13-** Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**5.14 -**A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.6** deste Capítulo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ / SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019



atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**5.15** - Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz - SP.

**5.16** - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**5.17** - O laudo médico apresentado terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não será devolvido.

**5.18** - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

## 6 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

**6.1** - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

**6.2** - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou quando não atender rigorosamente às disposições contidas neste edital.

**6.3** - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

**6.3.1** - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

**6.4** - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

**6.5** - No dia da realização das provas, na hipótese em que o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Excelência procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência.

**6.6** - A inclusão de que trata o item **6.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Excelência, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**6.6.1** - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **6.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.7** - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Concurso Público.

**6.8** - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

**6.9** - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantamos princípios do contraditório e ampla defesa.

**6.10** - A partir do dia **20/03/2019**, o candidato deverá conferir no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), se foi deferido seu requerimento de inscrição.

## 7 - DAS PROVAS

**7.1** - A aplicação de provas do Concurso Público Edital 002/2019 será constituída por:

**7.1.2 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.**

**7.1.3** - A **Prova Objetiva** conterà 25 (Vinte e cinco) questões para Nível Médio, com **04** opções de respostas (**a,b,c,d**) cada, com apenas uma opção correta.

**7.1.4** - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.

**7.1.4.1** - **Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.**

**7.2** - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

**7.3** - As informações sobre Tipos de Provas, Escolaridade Mínima Exigida para Cargo, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante do **Anexo III** do referido Edital.

**7.4** - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**.

**7.5** - As **Bibliografias Sugeridas** apresentadas no **Anexo II** são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, mas também a outras fontes de estudo.

**7.6** - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade em seu Caderno de Prova deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

## 8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ / SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019**



**8.1-** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **31/03/2019** no Município de Osvaldo Cruz - SP, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), nos períodos da manhã, os portões serão fechados às 9h e a prova iniciará às 9h.

**8.1.1 -** O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante definitivo de inscrição (CDI), caneta esferográfica transparente azul ou preta.

**8.1.1.1 –** O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 (uma) hora** do início das mesmas e após 02 (duas) horas de provas poderá sair do local levando consigo o Caderno de Provas.

**8.1.1.2 –** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente, após os procedimentos de fechamento do lacre.

**8.1.2 -** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

**8.1.3 -** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

**8.1.4 -** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial com foto (original), preferencialmente o usado na inscrição.

**8.1.5 -** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

**8.1.6 -** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (CRM, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

**8.1.7 -** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas com identificação digital.

**8.1.8 -** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**8.2 -** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**8.2.1 -** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

**8.2.2 -** Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a)** Não apresentar documento de identificação exigido;
- b)** Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- c)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d)** Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando folha de resposta;
- e)** For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova;
- f)** Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g)** Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h)** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
- i)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- j)** Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- k)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

**8.2.3 -** Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ / SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019**



Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

**8.2.4** - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

**8.2.5** - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

**8.2.6** - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

**8.2.7** - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

**8.2.8** - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas.

**8.2.8.1** - Os gabaritos serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br).

**8.2.9** - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

**8.3** - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

**8.3.1** - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

**8.3.2** - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

**8.3.3** - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

**8.3.4** - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**8.3.5** - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

**8.3.6** - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**8.3.7** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (**Anexo IV**), deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

**8.3.8** - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

**8.3.9** - O Instituto Excelência não se responsabiliza por pertences dos candidatos na realização das fases do concurso, por este motivo orienta a não levar consigo objetos pessoais.

## **9 – DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA**

**9.1** - O **Teste de Capacitação Física**, de caráter eliminatório, visa avaliar o grau de capacidade física do candidato para o exercício das atividades a serem desempenhadas pelo Agente de Trânsito, será aplicado apenas para os candidatos habilitados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sendo convocados os **primeiros 300 candidatos, habilitado na prova com nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos**, respeitados eventuais empates na última posição.

**9.2** - O **Teste de Capacitação Física** será realizado no município de OSVALDO CRUZ/SP, na data de 14 de abril de 2019, em local e horário a ser comunicado através de edital de convocação específico, a ser disponibilizado, após o encerramento da fase de recursos contra o resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e sendo ainda publicado de forma resumida no Jornal de circulação do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ / SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019**



**9.2.1** - O Teste de Capacitação Física consistirá da aplicação de provas de exercícios físicos realizados sob a supervisão e avaliação de uma Banca Examinadora de profissionais de Educação Física, constituída especificamente para esse fim.

**9.3** - Para participação no Teste de Capacitação Física, o candidato convocado deverá apresentar-se ao Coordenador com uma antecedência mínima de **30 minutos** do horário designado para o início, portando documento de identidade original com foto e **atestado** fornecido por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina que declare que o candidato está apto para a realização dos esforços físicos a serem praticados no Teste de Capacitação Física, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste Edital.

**9.3.1-** O **atestado** deverá conter a identificação clara do médico e do número do seu registro no Conselho Regional de Medicina e deverá ter data de no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data designada para a realização do Teste de Capacitação Física.

**9.3.2-** O candidato que por qualquer motivo deixar de apresentar o referido atestado ou apresentá-lo fora do padrão estabelecido nos itens anteriores será impedido de realizar o Teste de Capacitação Física e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público.

**9.4-** O candidato deve apresentar-se para o Teste de Capacitação Física utilizando vestuário apropriado para prática desportiva, ou seja, basicamente: calção, calça de agasalho esportivo ou similar; camiseta; calçado do tipo tênis; e, opcionalmente: meia esportiva, caneleira, joelheira, munhequeira, boné, faixa ou presilha para cabelo e outros acessórios que não interfiram no caráter isonômico de realização do teste, a juízo do Coordenador.

**9.4.1-** Não será permitida a utilização de sapatilhas de corrida; cronômetros ou relógios; sapato, calça e camisa social; nem a realização do teste sem a utilização de camiseta.

**9.4.2-** O candidato não poderá utilizar nenhum meio de reidratação durante a realização das provas, devendo efetuá-la no intervalo entre elas.

**9.5-** Os procedimentos de aquecimento, alongamento e preparação para a prova são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do teste.

**9.6- Teste de Capacitação Física** será constituído por **3 provas**, que serão aplicadas por equipe comandada por profissional de Educação Física:

**=> I-A - Flexão de Braços - Masculino:**

- a) O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelos avaliadores.
- b) Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se deitando de frente sobre o solo ou tatame, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo assim que as mãos fiquem com afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.
- c) A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soar novamente o apito do examinador.
- d) Execução: o candidato deverá baixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que os cotovelos ultrapassem a linha das costas ou o corpo encoste-se ao solo, estendendo então novamente os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões de braço, sem paradas, será opção do candidato.
- e) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará o candidato.
- f) Os movimentos incompletos não serão contados.
- g) Será considerado APTO na prova o candidato que obtiver o resultado mínimo para aprovação, sendo:  
Masculino: Mínimo de 20 flexões.

**=> I-B - Flexão de Braços - Feminino:**

- a) O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelos avaliadores.
- b) Posição inicial: a candidata deverá posicionar-se em decúbito ventral, com os joelhos apoiados no solo, braços estendidos, palmas das mãos apoiadas no solo, cabeça voltada para frente, pés unidos, braços na largura dos ombros, cotovelos juntos ao tronco.
- c) A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soar novamente o apito do examinador.
- d) Execução: a candidata deverá flexionar os cotovelos, sem apoiar o tronco ou as coxas no solo, descendo uniformemente o tronco até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o tronco ou a cabeça no solo ou tatame; o cotovelo deverá permanecer sempre junto ao tronco, retornando assim à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões de braço, sem paradas, será opção da candidata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ / SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019**



- e) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará a candidata.
- f) Os movimentos incompletos não serão contados.
- g) Será considerado APTA na prova a candidata que obtiver o resultado mínimo para aprovação, sendo:  
Feminino: Mínimo de 15 flexões.

**=> II - Flexão Abdominal (Remador) – Masculino e Feminino:**

- a) O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelos avaliadores.
- b) Posição Inicial: o candidato deverá colocar-se em decúbito dorsal, pernas e corpo esticados, pés unidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, com as mãos tocando o solo ou tatame.
- c) A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soar novamente o apito do examinador.
- d) Execução: o candidato, por contração da musculatura abdominal, deverá flexionar as pernas, sentando-se de tal forma que as coxas se aproximem ao máximo do tronco, estando os braços sempre esticados e paralelos, levados à frente, com os cotovelos nivelados à linha média dos joelhos, por fora das pernas, retornando à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.
- e) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará o candidato.
- f) Os movimentos incompletos não serão contados.
- g) Será considerado APTO na prova o candidato que obtiver o resultado mínimo para aprovação, sendo:  
Masculino: Mínimo de 30 abdominais;  
Feminino: Mínimo de 15 abdominais.

**=> III - Corrida de 50 metros – Masculino e Feminino:**

- a) O avaliado deverá percorrer a distância de 50 metros no menor tempo possível.
- b) A prova será realizada em pista de atletismo ou em uma área demarcada, o piso da pista poderá ser sintético, natural (de carvão; saibro ou material equivalente), de cimento ou asfalto.
- c) A posição de saída é em afastamento anteroposterior das pernas e com pé da frente o mais próximo possível da marca de largada.
- d) Ao sinal do apito do examinador será acionado o cronômetro, sendo travado no momento em que o avaliado cruzar a marca de chegada.
- e) Será desclassificado o candidato que sair da pista ou hidratar-se durante a realização da prova.
- f) Caso, por motivos técnicos, ocorra necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 10 (dez) minutos.
- g) O resultado da prova será o tempo de percurso dos 50 metros, medido em segundos e centésimos de segundos.
- h) Será considerado APTO na prova o candidato que obtiver o resultado mínimo para aprovação, sendo:  
Masculino: Tempo máximo de 8 segundos;  
Feminino: Tempo máximo de 10 segundos.

**9.7- Será considerado INAPTO o candidato:**

- a) que não comparecer a qualquer das provas;
- b) que, no momento da execução de qualquer prova, apresentar alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea (luxações, contusões, fraturas, etc.) que o impossibilite de realizar os exercícios;
- c) que não atingir a marca mínima exigida na execução da prova.

**9.8- Será considerado CLASSIFICADO no Teste de Capacitação Física, o candidato que for considerado APTO nas três provas executadas.**

**9.9- Será DESCLASSIFICADO o candidato que for considerado INAPTO em qualquer das provas, mesmo sendo considerado apto nas demais.**

**9.9.1- Os candidatos desclassificados no Teste de Capacitação Física, na forma especificada no item anterior, serão excluídos do concurso público.**

**9.10- Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.**

**9.11- Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o Teste de Capacitação Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o seu adiamento para nova data, a ser oportunamente estipulada e divulgada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ / SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019



**9 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

10.1 - A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação coletiva de testes psicológicos, que objetiva verificar a adequação do perfil psicológico, que objetiva verificar a adequação do perfil psicológico pessoal do candidato ao perfil psicológico profissional ao cargo de Agente da Autoridade de Trânsito e será aplicada na data provável de **28 de abril de 2019**

10.2 – O Teste de Avaliação Psicológica será aplicado somente para os candidatos considerados aptos no Teste de Capacidade Física e classificados até a posição de nº 20 e empatados nessa posição.

10.3 - No dia da realização da Avaliação Psicológica os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento oficial de identificação com foto original, no local indicado no Edital de Convocação para realização da Avaliação Psicológica.

10.4 - O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem anterior não poderá realizar o Teste Psicológico.

10.5 - Os critérios para a avaliação do Exame Psicológico para o cargo de Agente da Autoridade de Trânsito dar-se-á na seguinte forma:

10.6. O Perfil Psicológico Profissional do candidato deverá atender as características relacionadas abaixo:

- 1 - Controle emocional (elevado);
- 2 - Ansiedade (diminuída);
- 3 - Impulsividade (diminuída);
- 4 - Domínio psicomotor (adequado);
- 5 - Autoconfiança (boa);
- 6 - Resistência à frustração (elevada);
- 7 - Potencial de desenvolvimento cognitivo (bom);
- 8 - Controle E canalização produtiva da agressividade (elevados);
- 9 - Disposição para o trabalho (elevada);
- 10 - Iniciativa (boa);
- 11 - Potencial de liderança (adequado);
- 12 - Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo (boa);
- 13 - Relacionamento interpessoal (adequado);
- 14 - Flexibilidade de conduta (adequada);
- 15 - Criatividade (boa);
- 16- Fluência verbal (adequada). Considera-se a) elevado: muito acima dos níveis medianos; b) bom: acima dos níveis medianos; c) adequado: dentro dos níveis medianos; d) diminuído: abaixo dos níveis medianos; e) ausente: não apresenta as características elencadas

10.7. Serão utilizados testes psicológicos de acordo com as normas regidas pelo Conselho Federal de Psicologia.

10.8. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, resultará no conceito "RECOMENDADO" ou "NÃO RECOMENDADO", sendo:

- a) RECOMENDADO: o candidato que apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;
- b) NÃO RECOMENDADO: o candidato que não apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.

10.9. A "NÃO RECOMENDADO" na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica tão somente que o candidato não atendeu à época dos exames os parâmetros exigidos aos desempenhos das funções de Agente da Autoridade de Trânsito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ / SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019**



10.10. Não será atribuída nota ao candidato na prova de avaliação psicológica, portanto ficará mantida a classificação para os candidatos RECOMENDADOS de acordo com a Prova Objetiva.

10.11 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO na avaliação psicológica não será submetido à nova avaliação psicológica.

10.12. O Instituto Excelência e a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz-SP publicarão o resultado da avaliação psicológica, ficando os candidatos considerados “não recomendados” excluídos do Concurso.

## **11- CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

**11.1** – Os candidatos aprovados nas etapas anteriores do Concurso Público ao Cargo de Agente de Autoridade de Trânsito será submetido ao Curso de Formação Profissional.

**11.2** -No curso de formação profissional constarão matérias que contribuam para a qualificação técnico-profissional e, obrigatoriamente, noções de legislação penal e processual penal, legislação de trânsito, técnicas de abordagem, técnicas de imobilização, gerenciamento de crise, defesa pessoal, direção defensiva em situação de urgência e emergência, primeiros socorros, direitos humanos e cidadania, proteção ao meio ambiente, relacionamento interpessoal e conduta ético profissional, e outras que forem julgadas necessárias.

**11.2.1** - Durante o curso de formação profissional, o candidato receberá mensalmente, a título de bolsa de estudo, 40% da remuneração inicial do cargo.

**11.2.2**- O candidato será eliminado do Curso de Formação se tiver 01 ( uma ) falta injustificada.

**11.3** – Para a participação no Curso de Formação ao cargo de Agente de Autoridade de Trânsito serão convocados todos os candidatos aprovados até o dobro do número de vagas.

**11.4** – Os candidatos serão convocados por Edital de Convocação para realização do Curso de Formação disponibilizado no site do Instituto Excelência Ltda e Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz-SP.

## **12 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

**12.1** - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.

**12.2** - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

**12.2.1** - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.**

**12.2.2** - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.**

**12.2.3** - **O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**

**12.3** -O Resultado Final do Concurso Público será publicado no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e no Diário Oficial do Município.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

**a) Divulgação do edital de abertura.**

**b) Divulgação do indeferimento de inscrição.**

**c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas às pessoas com deficiência.**

**d) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial.**

**e) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.**

**f) Divulgação da classificação Preliminar, ampla concorrência/pessoas com deficiência.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ / SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019**



**g) Divulgação da classificação Preliminar referente à Prova Prática e Teste de Capacidade Física.**

**h) Divulgação da Avaliação Psicológica**

**i) Divulgação da Classificação Final.**

**13.2** – Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 13.1**.

**13.2.1** - Os candidatos deverão acessar o site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e protocolar seu recurso no link específico para tal.

**13.2.2** - Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 13.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.

**13.2.3** - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

**13.2.4** - Não serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

**13.3** - A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**13.3.1** - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

**13.3.2** - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**13.3.3** - Na ocorrência do disposto nos itens **13.3.1** e **13.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.

**13.3.4** - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

**13.3.5** - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**13.4** - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

**13.4.1** - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) no "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

#### **14 - DA NOMEAÇÃO**

**14.1** - A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Osvaldo Cruz, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

**14.2** - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, pois a Prefeitura do Município de Osvaldo Cruz- SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

**14.3** - Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

**14.4** - O candidato deve ter o prazo de convocação para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de investidura no cargo, sendo (original e cópia): RG, CPF, cartão SUS, título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; certidão dos filhos menores de 18 anos; carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 7 anos; RG, CPF, PIS/PASEP e cartão SUS dos dependentes, declaração de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do eSocial) atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); diploma exigido no edital; CNH, se possuir; comprovante de residência; 4 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais.

**14.5** - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osvaldo Cruz- SP poderá solicitar outros documentos complementares.

**14.6** - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**14.7** - Por ocasião da nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ / SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019**



adotado pela Prefeitura do Município de Osvaldo Cruz- SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

**14.8** - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

**14.9** - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

**14.10** - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail perante a Prefeitura do Município de Osvaldo Cruz - SP, após o resultado final.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1** - Todas as informações referentes à realização do Concurso Público serão fornecidas pela empresa **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda.**

**15.2** - O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.**

**15.3** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**15.4** - A Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz – SP e o Instituto Excelência não se responsabilizam por quais quer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso Público.

**15.5** - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz – SP, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

**15.6** - A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no **(Item 1.1)**, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

**15.7** – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência.

**15.8** – Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:

**Anexo I:** Descrições dos cargos

**Anexo II:** Conteúdo Programático

**Anexo III:** Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.

**Anexo IV:** Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

**Anexo V:** Formulário de Entrega de Títulos

**15.9** - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) salvo por motivo de força maior.

**15.10** - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Osvaldo Cruz, 22 de fevereiro de 2019.

Comissão do Concurso Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ / SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019**



**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO CARGO**

**Agente de Autoridade de Trânsito**

I - em relação à manutenção da fluidez e da segurança no trânsito:

monitorar o tráfego de veículos em geral;interagir em situações emergenciais;sinalizar ou remover obstáculos na via pública; realizar desvios de tráfego, quando necessário; solicitar auxílio para a desobstrução total ou parcial da via pública; operar o trânsito por meio de gestos e sinais sonoros;atuar na operação de interseções de via quando necessário; monitorar o trânsito por intermédio de postos-base; sinalizar a existência de obras em vias públicas;solicitar sincronização de semáforo com as condições de trânsito;colaborar com sugestões para melhoria, complementação ou substituição de sinalização viária; solicitar manutenção de vias públicas; intervir no tráfego em vias públicas nas situações em geral, objetivando a fluidez e segurança no trânsito; sugerir medidas de intervenção para a melhoriação do trânsito.

II - em relação à fiscalização do cumprimento das leis de trânsito, no âmbito de suas atribuições:  
lavar os Autos de Infração decorrentes do descumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito;  
vistoriar veículos em processo no procedimento de remoção;documentar processo de remoção de veículos;  
participar de bloqueios em via pública para fiscalização;advertir condutores que se encontrem em desacordo com as disposições previstas nas normas de trânsito; operar equipamentos de controle de velocidade de veículos;  
fiscalizar e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escolta e transporte de carga indivisível; remover veículos em conformidade com o disposto no CTB; reter veículos até que seja sanada a irregularidade constatada;

III - quanto à colaboração com a segurança e educação de trânsito:

promover segurança viária nas escolas e imediações; proferir palestras de orientação à sociedade na área de trânsito prestar assistência aos pedestres; acionar autoridades competentes de acordo com cada ocorrência; comunicar à Central de Controle Operacional as ocorrências de trânsito, para adoção de medidas pertinentes; abordar condutores que coloquem em perigo os pedestres e veículos, solicitando, se necessário, apoio policial; prestar assistência à população em caso de calamidade pública; preservar o local do acidente ou crime de trânsito, quando necessário; realizar, no âmbito de suas atribuições, fiscalizações ostensivas em áreas determinadas (blitz); promover, excepcionalmente, a segurança viária nos pólos geradores de tráfego (desfiles cívicos, carnaval, marchas, eventos de grande porte); executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ / SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019



**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS- ENSINO MÈDIO**

1. Leitura e Interpretação de texto.
2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado.
3. Ortografia.
4. Pontuação.
5. Acentuação.
6. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome,
7. Artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).
8. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal.
9. Crase.
10. Figuras de sintaxe.
11. Figuras de Linguagem.
12. Vícios de linguagem.
13. Equivalência e transformação de estruturas.
14. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa).
15. Processos de coordenação e subordinação.
16. Sintaxe.
17. Morfologia.
18. Estrutura e formação das palavras.
19. Discursos direto, indireto e indireto livre.
20. Colocação pronominal.
21. Tipologia e gêneros discursivos.
22. Leitura e análise de textos.
23. Informações implícitas e explícitas.
24. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão.
25. Estrutura sintática da frase

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS**

1. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Domingos Paschoal Cegalla (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. Moderna Gramática Portuguesa – Evanildo Bechara (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (<http://michaelis.uol.com.br>).

Sites para estudo do conteúdo:

1. [www.portugues.com.br](http://www.portugues.com.br),
2. [www.soportugues.com.br](http://www.soportugues.com.br),
3. [www.brasilecola.com.br/portugues](http://www.brasilecola.com.br/portugues),
4. [www.conjugação.com.br](http://www.conjugação.com.br)

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES –ENSINO MÉDIO**

1. Fatos atuais relacionados à educação, esporte, sociedade, música, economia, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão, gastronomia ocorridos nos anos de 2015 até os dias atuais divulgados na mídia local, nacional e internacional.
2. História do Brasil e do município de Osvaldo Cruz-SP
3. Geografia do Brasil e do município de Osvaldo Cruz -SP

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS**

1. Almanaque Abril 2015 - Editora Abril.
2. Jornais (Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, O Globo, Zero Hora, etc.)
3. Revistas de atualidades (Veja, Isto É, Época, etc.).
4. [www.folhaonline.com.br](http://www.folhaonline.com.br),
5. [www.estadao.com.br](http://www.estadao.com.br)
6. [www.uol.com.br/noticias](http://www.uol.com.br/noticias)
7. [www.g1.globo.com](http://www.g1.globo.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ / SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019**



**LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:**

1. Lei nº 5.553, de 6 de dezembro de 1968, e alterações.
2. Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e alterações.
3. Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro e alterações.
4. Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010.
5. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN): nº 248, de 27 de agosto de 2007; nº 14, de 6 de fevereiro de 1998; nº 362, de 15 de outubro de 2010; nº 206, de 20 de outubro de 2006; nº 110, de 24 de fevereiro de 2000; nº 203, de 29 de setembro de 2006 e alterações; nº 277, de 28 de maio de 2008; nº 149, de 19 de setembro de 2003; nº 269, de 15 de fevereiro de 2008; nº 383, de 2 de junho de 2011; nº 384, de 2 de junho de 2011; e nº 386, de 2 de junho de 2011. Nº 168/2004. Nº 432/2013.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:**

1. BRASIL. Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília: 2007. E suas alterações.
2. Brasil. (1997). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. E suas alterações.
3. Brasil. (1997). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. E suas alterações.
4. Brasil. (2012). Lei Nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana. E suas alterações.
5. CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN). Resolução Nº 214 de 13 de Novembro de 2006. Altera o art. 3º e o Anexo I, acrescenta o art. 5ºA e o Anexo IV na Resolução CONTRAN nº 146/03 e dá outras providências. Ministério das Cidades. Brasília: 2006. E suas alterações.
6. CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9503.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9503.htm) >. E suas alterações.
7. DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN). Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. Volume I - Competência municipal, incluindo as concorrentes dos órgãos e entidades estaduais de trânsito e rodoviários. Aprovado pelo CONTRAN na Resolução Nº 371, de 10 de Dezembro de 2010. E suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ / SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019**



**ANEXO III**

Prova Objetiva para todos os Cargos, Quantidade de Questões e Pontuação.

<b>CARGOS</b>	<b>DISCIPLINA/CONTEÚDO</b>	<b>QUANTIDADES DE QUESTÕES</b>	<b>PESO</b>	<b>TOTAL</b>
Ensino Médio	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	10	4,0	40
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	2,0	20
	Legislação de Trânsito	10	4,0	40
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>		<b>100</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ / SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE.

Dados do candidato:

NOME:

INSCRIÇÃO:

RG:

CARGO:

TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATA LACTANTE?  SIM  NÃO

Se sim, anexar cópia da certidão de nascimento da criança.

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?  SIM  NÃO

Se sim, especifique a deficiência:

Nº do CID: \_\_\_\_\_

Nome do médico que assina do Laudo:

Nº do CRM: \_\_\_\_\_

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?  SIM  NÃO

- SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPAS)
- MESA PARA CADEIRANTE
- SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
- LEDOR
- TRANSCRITOR
- PROVA EM BRAILE
- PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
- INTERPRETE DE LIBRAS
- OUTRA.QUAL? \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser enviados no endereço a seguir: Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda, Rua Arapongas, 60, Zona 08, Maringá-PR, Cep- 87.050-420.

Osvaldo Cruz-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ / SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019



**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO**

**ATESTADO MÉDICO**

Atesto, sob as penas da Lei, que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_ encontra-se apto(a) para realizar esforços físicos, podendo participar do Teste de Capacitação Física para o cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, nos termos do item 9 do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 002/2019..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Médico sobre carimbo constando o registro no CRM)**

*(OBS.: deverá ser emitido com no máximo de 30 dias de antecedência da realização do Teste de Capacitação Física)*